



Processo	Folha
454/23	

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 SAH/HSJB**

### **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP**

#### **1- DA INTRODUÇÃO:**

- 1.1- **O HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA E O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio do **SAH – SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, inscrito no **CNPJ 29.063.294/0001-82**, com endereço na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.253-610, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 018/2023, atendendo requisitos do **Processo Administrativo nº 454/2023/SAH/HSJB**, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, critério de julgamento **POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.
- 1.2- **Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP, assim como o Microempreendedor Individual, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006;**
- 1.3- O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 15.893/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal 4.929/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 1.4- A aquisição de cópia completa do presente edital dar-se-á mediante retirada no sítio do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, conforme segue: <http://www.portalvr.com/servicos/licitacao/hsjb>.

#### **2- DO OBJETO:**

- 2.1- O objeto deste pregão presencial é o registro de preços para futura e eventual **prestação de serviços por empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, para atender a frota de veículos leves do Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB, incluindo o fornecimento de peças e acessórios**, com estrita observância as descrições e demais condições constantes do Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital.

#### **3- DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 3.1- O Registro de Preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO 08**, nas condições previstas neste edital;
- 3.2- O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme modelo no **ANEXO 08** deste edital;
- 3.3- O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado;



Processo	Folha
454/23	

- 3.4- A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência;
- 3.5- A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração;
- 3.6- Em consonância com o Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens em tela;
- 3.7- Ainda segundo o mesmo, Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 o município de Volta Redonda não está obrigado a contratar o quantitativo mencionado, posto que as aquisições serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração;
- 3.8- O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/ vencedora/ contratada poderá exigir do município de Volta Redonda, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019, nas condições e formas mencionadas no Anexo I Termo de Referência, deste Edital;

#### **4- DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO:**

- 4.1- A licitação será realizada observando rigorosamente a data, hora e local constante do quadro a seguir:

<b>EVENTOS/DADOS</b>	<b>DIA</b>	<b>MÊS</b>	<b>ANO</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>DATA DE REALIZAÇÃO:</b>	04	DEZEMBRO	2023	09:00
<b>LOCAL:</b>	Comissão Permanente de Licitação/SAH/HSJB, Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, Bairro São Geraldo – Volta Redonda/RJ.			

#### **5- DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E ENCAMINHAMENTO:**

- 5.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no seguinte endereço:

##### **Comissão Permanente de Licitação**

Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista  
Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, Bairro São Geraldo  
CEP: 27253-610 – Volta Redonda/RJ  
Telefax: (24) 3339-4242 Ramal 220  
E-mail: Fabiana.figueira@voltaredonda.rj.gov.br  
Att: Fabiana T Figueira– Pregoeira

- 5.1- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Volta Redonda ou do órgão ou da entidade promotora da licitação



Processo	Folha
454/23	

e vincularão os participantes e a administração;

- 5.2- Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 8h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, no endereço supracitado.

## **6- DO PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA PROPOSTA:**

### 6.1 – Discriminação:

<b>Lote</b>	<b>Veículo Leve</b>		<b>Percentual mínimo de desconto</b>
	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	
1	1	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em mecânica geral, lanternagem, pintura/estufa, capotaria, sistema elétrico, sistema hidráulico, borracharia, balanceamento alinhamento e cambagem, suspensão, instalação de acessórios, vidraçaria, chaveiro, ar condicionado, troca de óleo e reboque.	10%
	2	Fornecimento de peças originais ou equivalentes de qualidade igual ou superior as originais, novas e com base na tabela do fabricante.	10%

- 6.2- O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra-se fixado no Termo de Referência, Anexo I, sendo:

6.2.1- Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves: R\$ 36,65 (hora/serviço);

6.2.2- Para o fornecimento de peças e acessórios a tabela do fabricante fornecidas através do sistema Audatex, Cilia ou similar;

- 6.3- As propostas que apresentarem percentuais de desconto inferior ao estabelecido no item 6.1, serão desclassificadas, nos termos do artigo 40, inciso X, c/c o artigo 43, inciso II, da Lei Federal 8666/93;

- 6.4- Os preços contratados, bem como os percentuais de descontos ofertados serão irrevogáveis.

## **7- VALOR MÁXIMO ESTIMADO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 7.1- O valor anual máximo estimado a ser contratado que a Administração se propõe a pagar para o objeto desta licitação é de **R\$ 21.955,92 (Vinte e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

- 7.2- Considerando o art. 52 §2º do Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



Processo	Folha
454/23	

## 8- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 8.1- Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, podendo ser exigidos documentos complementares, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela Administração;
- 8.2- A licitante deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, como requisito para a participação no certame. Na hipótese de não atendimento a este item, não será concedido ao licitante MEI/ME/EPP o tratamento diferenciado (Lei 123/06);
- 8.3- **NÃO** poderão participar deste Pregão:
- 8.3.1- Empresa suspensa temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou as sancionadas com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/02, cujos efeitos ainda vigorarem;
- 8.3.2- Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas;
- 8.3.2.1- Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- 8.3.2.2- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 8.3.2.3- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;
- 8.3.2.4- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto do Pregão;
- 8.3.2.5- Empresa que estiver em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 8.4- Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação servidor de qualquer Órgão



Processo	Folha
454/23	

ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do Edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 8.5- O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

## **9- DO CREDENCIAMENTO:**

- 9.1- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, procuração que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- 9.2- Entende-se por documento credencial:
- a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b) Procuração ou Documento Equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.
- 9.3- O documento mencionado no item 9.1 deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão;
- 9.4- É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciamento representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;
- 9.5- Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 9.1. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

## **10- DOS PROCEDIMENTOS:**

- 10.1- A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

10.1.1- No envelope a "proposta comercial":



Processo	Folha
454/23	

### **ENVELOPE "A"**

"PROPOSTA COMERCIAL"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2023/SAH/HSJB

10.1.2- No envelope contendo a documentação:

### **ENVELOPE "B"**

"DOCUMENTAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2023/SAH/HSJB

10.1.3- Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HSJB

Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235 – Bairro: São Geraldo

CEP: 27.253-610

Volta Redonda/RJ

- 10.2- A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de "proposta comercial" e "habilitação", mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a Declaração (Conforme modelo/Anexo 04) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002;
- 10.3- As microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes, Certidão Simplificada Junta Comercial**, e a **Declaração** (Conforme modelo/Anexo 06) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei;
- 10.4- Os documentos atribuídos nos subitens 10.2 e 10.3 deste Edital deverão ser apresentados no momento do credenciamento;
- 10.5- Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a Proposta Comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca;
- 10.6- Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame;
- 10.7- No caso excepcional de a sessão do pregão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;
- 10.8- Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante;
- 10.9- Aberto o envelope "B" da 1ª classificada, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.





Processo	Folha
454/23	

## **11- DA PROPOSTA COMERCIAL:**

11.1- O envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:

11.1.1-A Proposta Comercial da licitante, **conforme modelo sugestão do Anexo 02** ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

11.1.1.1- Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número do telefone, endereço, dados bancários e e-mail;

11.1.1.2- Descrição clara dos serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes no Anexo 01, Termo de Referência, do Edital;

11.1.1.3- Preço unitário e total, não se admitindo quaisquer acréscimo de outros valores. Nos preços resultantes deverão estar computados todos os ônus, diretos e obrigações vinculadas à legislação fiscal e comercial, taxa administrativa, etc;

11.1.1.4- O **número** do item, a **quantidade**, a **unidade**, a **especificação**, o **preço unitário e total com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula**, do serviço;

11.1.1.5- Indicação do prazo de validade da Proposta Comercial de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

11.2- O preço proposto deverá incluir os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro enfim, tudo o que for necessário para a perfeita execução deste contrato.

## **12- DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

12.1- No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, as licitantes deverão comparecer munidas da documentação dos subitens 9.2 e 9.3, conforme o caso, e dos envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida;

12.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio;

12.3- Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 8 deste Edital, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas;

12.4- Para efeito de **JULGAMENTO** e **CLASSIFICAÇÃO** das propostas será adotado o critério do **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas definidas neste Edital e em seus Anexos.

12.4.1- Para determinar o maior percentual de desconto será estabelecido um índice de desconto – ID, formado pela ponderação dos descontos concedidos para



Processo	Folha
454/23	

prestação de serviços (hora/serviço) e para fornecimento de peças;

- 12.4.2- O índice de desconto (ID) será calculado considerando os pesos 30% (trinta por cento) para manutenção (hora/serviços) e 70% (setenta por cento), para fornecimento de peças:  $ID = (30 \times \text{desconto hora/serviço}) + (70 \times \text{desconto peças})$ , sendo vencedor da licitação o licitante que ofertar a proposta ou lance com maior índice de desconto (ID).
- 12.5- Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de **MAIOR DESCONTO** e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de **MAIOR DESCONTO**;
- 12.5.1- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 12.5, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 12.6- Casos duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos elencados no subitem 12.15 deste edital;
- 12.7- O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, na forma dos itens 12.3 a 12.6;
- 12.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para a redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão;
- 12.9- Somente serão aceitos lances cujos valores sejam menores ao último apresentado;
- 12.10- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 12.11- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas neste edital;
- 12.12- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 12.13- Caso não se realize lance verbal será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de **MAIOR DESCONTO** e o máximo aceitável para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do preço máximo aceitável;
- 12.14- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do preço máximo aceitável para a contratação.
- 12.15- A Microempresa/ME, Empresa de Pequeno Porte/EPP, MEI mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preço até 5% (cinco por





Processo	Folha
454/23	

cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º art. 45, da Lei Complementar nº 123/06;

12.15.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP, na forma do subitem 12.16, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;

12.15.2- O disposto no subitem 12.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP.

12.16- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata;

12.17- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado o **MAIOR DESCONTO**, para conformação das suas condições de habilitação descritas neste edital;

12.18- Verificando o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;

12.19- A licitante vencedora da disputa de preços deverá encaminhar nova proposta comercial, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor;

12.20- Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;

12.21- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata;

12.22- O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a assinatura do Contrato pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

### **13- DA HABILITAÇÃO:**

#### **13.1- REGRA GERAL:**

13.1.1- Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no **ENVELOPE "B"**, com o título "DOCUMENTAÇÃO", os



Processo	Folha
454/23	

seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

### **13.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 13.2.1- Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- 13.2.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.2.3- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.2.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 13.2.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato do registro ou autorização expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - a) Fica dispensado da apresentação de qualquer documento acima citado para efeito de habilitação, quando este for apresentado no ato do credenciamento, desde que o mesmo esteja autenticado.

### **13.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 13.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- 13.3.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou **Municipal**, se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 13.3.3- Prova de Regularidade fiscal com a **Fazenda Federal** administrados pela Receita Federal do Brasil e a inscrição em Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), abrangendo, inclusive as contribuições sociais (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014, com prazo de validade vigente;
- 13.3.4- Prova de Regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
  - a) As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033, de 24/11/2004, da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;
- 13.3.5- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- 13.3.6- Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);



Processo	Folha
454/23	

13.3.7-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;

13.3.7.1- Será admitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT – Débitos Trabalhistas.

- a) As microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal elencados supra, mesmo que apresentem alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigidas neste Edital, será assegurado à Microempresa/ME e Empresa de Pequeno Porte/EPP adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação/SAH/HSJB, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na letra “b”, deste tópico implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, ou revogar a licitação.

#### **13.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

13.4.1- **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não antecedente a 90 (noventa) dias;

- a) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão;
- b) As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar no momento da habilitação o plano de recuperação homologado pelo juízo competente, na forma dos arts. 58 e 165 da Lei 11.101/2005.

13.4.2- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial;

13.4.3- O MEI está dispensado de apresentar o Balanço Patrimonial;

13.4.4- A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;



Processo	Folha
454/23	

13.4.5- Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

13.4.5.1- Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

13.4.5.2- Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

a. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

13.4.6- A licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

### **13.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.5.1- Atestado de capacidade técnica ou **certidão(ões)** expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços semelhantes ao objeto desta contratação/Edital.

13.5.1.1- A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referente a um único ou a diversos contratos ratificados através da cópia do contrato.

13.5.2- Licença de Operação (LO) em validade, expedida pelo órgão Ambiental competente, que demonstre seu cumprimento ao disposto à Diretriz Normativa DZ-1310.R-7, expedida pelo Instituto Nacional do Meio Ambiente – INEA e a Resoluções do CONAMA;

### **13.6- DECLARAÇÕES DA LICITANTE:**

13.6.1- Relativa ao cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **conforme modelo do Anexo 05 deste Edital**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

13.6.2- **Declaração**, devidamente assinada pelo representante legal, que o(s) **sócios(s) e/ou diretor(es)** não ocupa(m) cargo, função de chefia ou assessoramento no âmbito do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista de Volta Redonda/RJ, conforme **modelo do anexo 07**.



Processo	Folha
454/23	

- 13.7- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter a validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes;
- 13.8- As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

#### **14- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:**

- 14.1- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 14.2- Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório;
- 14.3- Ao final da sessão é declarado pelo pregoeiro a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 14.4- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;
- 14.5- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.6- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues diariamente na Comissão Permanente de Licitação/SAH/HSJB, no endereço mencionado no subitem 5.1 deste edital, das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, exceto aos sábados, domingos e feriados;

#### **15- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

- 15.1- Não sendo interposto recurso ou decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos publicados, o Pregoeiro **adjudicará** o objeto do certame ao arrematante, com a posterior **homologação** do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 15.2- Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para assinatura do Contrato.

#### **16- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 16.1- Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme modelo no **ANEXO 08** deste Edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 16.2- A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá ser assinada por representante legal da





Processo	Folha
454/23	

empresa ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 16.3- O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.5- Caso o Adjudicatário envie a Ata, via correio, fica obrigado a enviar imediatamente após postagem o comprovante (código de rastreio) para o email citado no subitem 5.1 deste Edital.
- 16.6- A recusa injustificada do adjudicatário em não aceitar, assinar, devolver ou retirar a Ata no prazo fixado e condições estabelecidas, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- 16.7- O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.
- 16.8- O **prazo de vigência** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## **17- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 17.1- Após a homologação da licitação, será a vencedora notificada e convocada a executar os serviços, através de **nota de empenho**, na forma e prazos previstos no **ANEXO 01**, Termo de Referência deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2- O objeto será executado e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos do Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições constantes do Anexo 01, Termo de Referência, deste edital.
- 17.3- O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 17.4- Por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, será verificado se a empresa mantém as condições de habilitação.





Processo	Folha
454/23	

## **18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

18.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- f) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- g) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) Não manter a proposta;
- i) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

18.2- Para os fins da subcondição(d), reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

18.3- A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa. No caso de aplicação da sanção máxima, esta será de competência do Chefe do executivo;

18.4- O licitante/ adjudicatário ficará sujeito em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no Edital da Licitação ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal.

18.5- A CONTRATADA será punida com multa diária correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso que se verificar na prestação do serviço, ou por constatação, pela fiscalização, de ausência de qualidade dos serviços prestados, segundo cronograma fornecido, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo limitado a 20% (vinte por cento). Facultada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo.

18.6- O atraso para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado.

18.7- A inexecução dos serviços, total ou parcial do contrato poderá acarretar ainda aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução total;
- c) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução parcial;



Processo	Folha
454/23	

- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção;
- f) O licitante que convocado dentro do prazo legal não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores do SAH/HSJB suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato, e das demais cominações legais;
- 18.8- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
- 18.9- Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 18.10- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista;
- 18.11- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **19- DO PAGAMENTO:**

- 19.1- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados na proposta;
- 19.2- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada no 30º (trigésimo) dia, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;
- 19.3- Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- 19.4- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 19.5- Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou



Processo	Folha
454/23	

fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

19.6- Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

## **20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 20.1- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;
- 20.2- A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que a tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou o seu termo substituto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 20.3- É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 20.4- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.5- As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-la no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 20.6- Qualquer divergência entre o Edital e o Sistema, prevalecerá o Edital;
- 20.7- Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;
- 20.8- Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;
- 20.9- O foro da cidade de Volta Redonda/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes;



Processo	Folha
454/23	

20.10- Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

## 21- DOS ANEXOS:

21.1- Compõem este Edital os seguintes Anexos:

21.1.1	<b>ANEXO 01</b>	TERMO DE REFERÊNCIA.
21.1.2	<b>ANEXO 02</b>	MODELO DE PROPOSTA.
21.1.3	<b>ANEXO 03</b>	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.
21.1.4	<b>ANEXO 04</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
21.1.5	<b>ANEXO 05</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
21.1.6	<b>ANEXO 06</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
21.1.7	<b>ANEXO 07</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
21.1.8	<b>ANEXO 08</b>	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
21.1.9	<b>ANEXO 09</b>	MINUTA DO CONTRATO.

Volta Redonda/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Serviço Autônomo Hospitalar**  
**Hospital São João Batista**



Processo	Folha
454/23	

**ANEXO 01**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO:**

1.1- Configura o objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual **prestação de serviços por empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, para atender a frota de veículos leves do SAH/HSJB, incluindo o fornecimento de peças e acessórios**, consoante descrições e demais elementos constantes do quadro a seguir.

LOTE ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÁXIMO (HORAS/SERVIÇOS)
01	<b>Prestação de serviços</b> de manutenção preventiva e corretiva em mecânica geral, lanternagem, pintura/estufa, capotaria, sistema elétrico, sistema hidráulico, borracharia, balanceamento, alinhamento e cambagem, suspensão, instalação de acessórios, vidraçaria, chaveiro, ar condicionado, troca de óleo e reboque.	70	HORAS/SERVIÇOS	<b>R\$ 36,65</b>
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE A TABELA
02	<b>Fornecimento de peças</b> originais ou equivalentes de qualidade igual ou superior as originais, novas e com base na tabela do fabricante.	Conforme Necessidade	UNID	<b>10%</b>
<b>SERVIÇOS:</b>				<b>R\$ 2.565,50</b>
<b>PEÇAS E ACESSÓRIOS:</b>				<b>R\$ 19.390,42</b>
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE: VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS.</b>				<b>R\$ 21.955,92</b>

1.2- Veículo pertencente à frota do SAH/HSJB – Linha Leve:

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUST.	VALOR TABELA FIPE
01	RENAULT KWID 1.0	LUE2F84	2019/2020	FLEX	<b>R\$ 45.094,00</b>

1.3- Atualmente a frota de veículo do SAH/HSJB é composta pelo veículo conforme acima



Processo	Folha
454/23	

mencionado, podendo ser alterada por meio de novas aquisições e/ou desfazimento;

- 1.4- No caso de veículo novo em período de garantia, a manutenção deverá ser realizada na concessionária do fabricante da região.

### **1.5- METODOLOGIA UTILIZADA PARA QUALIFICAÇÃO:**

- 1.5.1- Para estimativa da quantidade de horas/serviços para veículos leves foi considerado um total de 70 horas para a manutenção de cada veículo;

- 1.5.2- Para estimativa do gasto com peças e acessórios foi considerado o valor correspondente a 10% do valor da Tabela FIPE de cada veículo.

## **2- DA JUSTIFICATIVA:**

- 2.1- Considerando que atualmente o Hospital não tem um serviço de manutenção de seus veículos, e tendo em vista que os serviços de manutenção são essenciais para que os veículos estejam em perfeitas condições de utilização, e por não existir mão de obra especializada no Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB, faz-se necessária a contratação dos serviços.

## **3- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1- O prazo para início do objeto licitado será de até no máximo 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho e assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

## **4- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS:**

- 4.1- Por ser um serviço de manutenção de veículos em que teriam um custo elevado para o deslocamento, **as empresas participantes devem estar localizadas no máximo num raio de 50km da cidade de Volta Redonda-RJ**, de maneira a facilitar e agilizar os serviços;
- 4.2- A CONTRATADA apresentará o cronograma de manutenção preventiva e corretiva informando as ações de execução para que os fiscais de contrato possam acompanhar;
- 4.3- As manutenções deverão ser agendadas com os fiscais do referido contrato, que se encarregarão da programação;
- 4.4- A administração poderá solicitar representante designado pela CONTRATADA, no prazo de 24 horas após solicitação, para realizar avaliação prévia do veículo, dos serviços a serem realizados, sem ônus para a administração;
- 4.5- A CONTRATADA deverá registrar em formulário próprio as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação de conclusão, responsável pela execução do serviço, de modo a possibilitar aferir as intervenções, acompanhamento e controle e, também, facilitar a auditoria;
- 4.6- A substituição de peças e acessórios, somente poderá ser executada mediante apresentação de orçamento prévio, discriminando os serviços a serem efetuados, as peças e/ou acessórios a serem repostos e o quantitativo das peças e/ou acessórios de reposição, o qual deverá ser atestado por representante da SAH/HSJB responsável por acompanhar a execução do serviço, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento;





Processo	Folha
454/23	

- 4.7- Os serviços deverão ser executados em oficinas especializadas localizadas na cidade de Volta Redonda-RJ;
- 4.8- Fica a cargo da contratada o deslocamento do veículo com defeito até a sede da empresa, em caminhão guincho próprio, sem ônus a CONTRATANTE e sem aumento do prazo de entrega do serviço;
- 4.9- Equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária para execução do serviço, assim como Equipamentos de Proteção Individual (EPI), são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.10- Acessórios, componentes, partes e/ou peças de reposição a serem substituídos no veículo, são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.11- Caso seja necessária à substituição de acessórios, componentes e partes para a execução do serviço, neste caso, o prazo para execução do serviço e devolução do veículo passará a contar do recebimento dos referidos itens pela CONTRATADA;
- 4.12- Todo e qualquer procedimento deverá ser previamente atestado e autorizado por fiscal de contrato, designado pelo Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB, antes de ser executado pela CONTRATADA.
- 4.13- As tarefas a serem desempenhadas pela contratada na execução contratual compreendem:

<b>ROL DE SERVIÇOS</b>	
<b>Mecânica Geral</b>	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
<b>Lanternagem</b>	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, solda em geral e todos os outros serviços afins;
<b>Pintura/Estufa</b>	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização do veículo e todos os outros serviços afins;
<b>Capotaria</b>	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
<b>Sistema Elétrico</b>	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);
<b>Bateria</b>	Consiste no serviço de fornecimento e substituição da bateria automotiva dos veículos;
<b>Sistema Hidráulico</b>	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
<b>Borracharia Completa</b>	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;



Processo	Folha
454/23	

<b>Balanceamento, Alinhamento e Cambagem</b>	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
<b>Suspensão</b>	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
<b>Instalação de Acessórios</b>	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;
<b>Vidraceiro</b>	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
<b>Chaveiro</b>	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
<b>Ar condicionado</b>	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;
<b>Troca de Óleo</b>	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante);
<b>Reboque de Veículos</b>	Assistência 24 horas 7 (sete) dias da semana em caso de acidente ou pane (dentro e fora do município);

#### 4.14- Do Fornecimento de Peças e Acessórios:

- 4.14.1- As peças de reposição e demais componentes necessários para a manutenção deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a Tabela de preços de peças, acessórios, componentes e materiais originais da montadora, fornecido através do Sistema Audatex Brasil, Sistema Cilia, ou similar (utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora, caso a peça não seja encontrada deverá ser consultado lojas autorizadas na região de Volta Redonda, sempre com 03 (três) orçamentos;
- 4.14.2- A senha de acesso ao Sistema Audatex Brasil, Sistema Cilia ou similar deverá ser, OBRIGATORIAMENTE, fornecido pela empresa vencedora do certame, para possibilitar a correta fiscalização por parte do Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB;
- 4.14.3- Caso não haja peças originais no mercado, a CONTRATADA poderá apresentar orçamento de peças similares, devendo as mesmas serem novas, sem uso e de qualidade igual ou superior as originais;
- 4.14.4- Nos orçamentos referentes a peças e materiais, deverão constar as respectivas especificações técnicas, devidamente detalhadas quanto ao código, marca e demais itens para boa identificação das mesmas;
- 4.14.5- As peças substituídas deverão ser apresentadas ao fiscal do contrato para conferência,



Processo	Folha
454/23	

na ocasião da entrega do veículo;

4.14.6- Todas as peças a serem fornecidas pela CONTRATADA deverão ter garantia mínima 03 (três) meses;

#### 4.15- Tabela Tempária:

<b>LOTE ÚNICO - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	
<b>MOTOR – VEÍCULOS LEVES</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO</b>
REMOVER E INSTALAR	05.00 HORAS
REPARAR COMPLETAMENTE - REMOVIDO	25.00 HORAS
SUBSTITUIR E MONTAR COMPONENTES	10:00 HORAS
REGULAGEM COMPLETA	04.00 HORAS
CABEÇOTE – REVISÃO OU SUBSTITUIR	10.00 HORAS
VÁLVULAS - REGULAR	03.00 HORAS
PONTO DE IGNIÇÃO - REGULAR	01.00 HORAS
JUNTA DO CARTER – JUNTA DO CARTER	02.00 HORAS
RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE - SUBSTITUIR	06.00 HORAS
RETENTOR DIANTEIRO DA POLIA - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
JUNTA DO CABEÇOTE - SUBSTITUIR	05.00 HORAS
BOMBA DE ÓLEO - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
COXIM DIANTEIRO DO MOTOR - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
COXIM DO MOTOR - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
CORREIA DENTADA - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
FILTRO DE ÓLEO - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO – SUBSTITUIR	02.50 HORAS
COMANDO DE VÁLVULAS - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
INTERRUPTOR DE ÓLEO – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
BOMBA D'ÁGUA - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
VÁLVULA TERMOSTÁTICA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
RADIADOR – SUBSTITUIR E LIMPEZA DO SISTEMA	01.50 HORAS
HÉLICE DO VENTILADOR - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
MANGUEIRA DO RADIADOR - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	01.50 HORAS
<b>SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO –</b>	<b>PRAZO MÁXIMO</b>



Processo	Folha
454/23	

<b>VEÍCULOS LEVES</b>	<b>P/EXECUÇÃO</b>
CABO DO ACELERADOR - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
MARCHA LENTE – EXAMINAR E REGULAR	01.00 HORAS
INDICE DE CO2 – REGULAR	01.00 HORAS
BOMBA DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
MANGUEIRA DA BOMBA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
FILTRO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
BOMBA DE COMBUSTÍVEL – MEDIR A PRESSÃO	00.40 HORAS
BOCAL DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - LIMPAR	04.00 HORAS
FILTRO DE AR – EXAMINAR OU SUBSTITUIR	00.20 HORAS
RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL – LIMPAR – PARTIDA FRIA	01.00 HORAS
COLETOR DE ADMISSÃO – REMOVER E INSTALAR	04.00 HORAS
MOTOR DE PARTIDA A FRIO - TESTAR	00.30 HORAS
MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL ATÉ O TANQUE – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
LIMPEZA TBI – ULTRASON	01.00 HORAS
REMOVER /INSTALAR BICO MULTI	01.00 HORAS
REMOVER/ INSTALAR BICO SINGO	00.50 HORAS
<b>SISTEMA DE FREIO – VEÍCULOS LEVES</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO</b>
FREIO DAS QUATRO RODAS – EXAMINAR SIST. E SANGRAR	04.00 HORAS
PEDAL DE FREIO - REGULAR	00.50 HORAS
CABO DE FREIO ESTACIONAMENTO - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
FREIO DE ESTACIONAMENTO - REGULAR	00.50 HORAS
DISCO DE FREIO – SUBSTITUIR OS DOIS LADOS	02.00 HORAS
PASTILHA DE FREIO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
PINÇA DE FREIO – REVISAR (CADA RODA)	01.50 HORAS
REPARO DO CILINDRO MESTRE - REVISAR	02.00 HORAS
TAMBOR DE FREIO TRASEIRO – SUBSTITUIR (CADA RODA)	01.50 HORAS
FLEXÍVEL FREIO RODA DIANTEIRA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
HIDROVÁCUO DO FREIO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
JG LONAS FREIO TRASEIROS - SUBSTITUIR	02.00 HORAS



Processo	Folha
454/23	

SISTEMA DE FREIO HIDRÁULICO - SANGRAR	00.50 HORAS
CILINDRO DE RODA TRASEIRO – SUBSTITUIR E SANGRAR	01.50 HORAS
RESERV. FLUÍDO DE FREIO – REMOVER, LIMPAR, INSTALAR	00.50 HORAS
SENSOR INDICADOR NÍVEL DE FLUÍDO - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
FLUÍDO DE FREIO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
VÁLVULA DE RETENÇÃO SERVOFREIO - SUBSTITUIR	00.40 HORAS
MANGUEIRA DO SERVOFREIO - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
CORRETOR DE FRENAGEM – SUBSTITUIR/EQUALIZADORA	01.00 HORAS
<b>SISTEMA DE TRANSMISSÃO – VEÍCULOS LEVES</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO</b>
ÓLEO DA CAIXA DE MUDANÇA - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
DIFERENCIAL – REPARAR (REMOVIDO)	10.00 HORAS
CAIXAS SATÉLITES – REPARAR (REMOVIDA)	09.00 HORAS
RETENTOR DO SEMI-EIXO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
HOMOCINÉTICA INTERNA - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
HOMOCINÉTICA EXTERNA – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
COIFA DO SEMI-EIXO – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
ROLAMENTO DA ÁRVORE PRIMÁRIA – SUBSTITUIR (CÂMBIO REMOVIDO)	02.00 HORAS
COXIM DA CAIXA DE MUDANÇAS – SUBSTITUIR	03.00 HORAS
CAIXA DE MUDANÇAS – REPARAR (REMOVIDA)	10.00 HORAS
CAIXA DE MUDANÇAS – REMOVER E COLOCAR	04.00 HORAS
EMBREAGEM – PLATOR, DISCO E ROLAMENTO – SUBSTITUIR – REVISAR SISTEMA	05.00 HORAS
EMBREAGEM - REGULAR	00.50 HORAS
CABO DA EMBREAGEM - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
<b>SISTEMA DE SUSPENSÃO TRASEIRA – VEÍCULOS LEVES</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO</b>
MOLA HELICOIDAL - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
AMORTECEDOR - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
BORRACHAS DOS AMORTECEDORES - SUBSTITUIR	00.40 HORAS
BORRACHA DO FACÃO - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
EIXO TRASEIRO - SUBSTITUIR	04.00 HORAS
SUORTE DO AMORTECEDOR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
BUCHA DA BARRA DO TENSOR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS



Processo	Folha
454/23	

PARAFUSO DA RODA – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
CONJUNTO DA SUSPENSÃO – REAPERTO GERAL	02.50 HORAS
BATENTE DA MOLA HELICOIDAL - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
PONTA DO EIXO - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
ROLAMENTO – REGULAR FOLGA	00.30 HORAS
RETENTOR - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
RODAS – REMOVER E INSTALAR	00.30 HORAS
AMORTECEDOR - TESTAR	01.00 HORAS
<b>SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA – VEÍCULOS LEVES</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO</b>
COLUNA DA DIREÇÃO – SUBSTITUIR UM LADO	02.00 HORAS
AMORTECEDOR – SUBSTITUIR UM LADO	01.50 HORAS
BORRACHA DOS ARMOTECEDORES – SUBSTITUIR UM LADO	00.30 HORAS
ROLAMENTO SUPERIOR DOS ARMOTECEDORES - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
BRAÇO OSCILANTE – SUBSTITUIR BALANÇA	01.50 HORAS
MOLA HELICOIDAL – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
BUCHA DO ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
MANGA DE EIXO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
PINO MESTRE DA MANGA DE EIXO - SUBSTITUIR	01.30 HORAS
PIVÔ INFERIOR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
EIXO DIANTEIRO – SUBSTITUIR AGREGADO	02.50 HORAS
EIXO DIANTEIRO - REAPERTAR	01.50 HORAS
PIVÔ SUPERIOR - SUBSTITUIR	00.60 HORAS
PARAFUSO DA RODA - SUBSTITUIR	00.20 HORAS
CUBO DA RODA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
ROLAMENTO DA RODA - AJUSTAR	00.50 HORAS
RETENTOR DA RODA - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
SUSPENSÃO DIANTEIRA - REAPERTAR	01.50 HORAS
DESMONTAGEM E MONTAGEM SUSPENSÃO COMPLETA	04.00 HORAS
BUCHA BALANÇA INFERIOR	01.00 HORAS
<b>SISTEMA DE DIREÇÃO –</b>	<b>PRAZO MÁXIMO</b>





Processo	Folha
454/23	

<b>VEÍCULOS LEVES</b>	<b>P/EXECUÇÃO</b>
CAIXA DE DIREÇÃO – REMOVER E COLOCAR	02.00 HORAS
CAIXA DE DIREÇÃO – REPARAR (REMOVIDA)	03.50 HORAS
CORREIA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
BARRA DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR UM LADO	01.50 HORAS
TERMINAIS DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR UM LADO	01.00 HORAS
VOLANTE DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
CAIXA DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
CAIXA DE DIREÇÃO - AJUSTAR	01.00 HORAS
BUCHA DE CAIXA DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR – CX REMOVIDA	04.00 HORAS
COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
AMORTECEDOR DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
MOLDURA DO VOLANTE - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
GUARNIÇÃO DE COLUNA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
PONTEIRA DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - REGULAR	00.30 HORAS
BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
<b>SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO – VEÍCULOS LEVES</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO</b>
INTERRUPTOR DO RADIADOR - SUSBSTITUIR	01.00 HORAS
INTERRUPTOR DE ÓLEO - SUBSTITUIR	00.20 HORAS
INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - SUBSTITUIR	00.40 HORAS
INTERRUPTOR DE RÉ - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
INTERRUPTOR DO FAROL - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
PAINEL DE INSTRUMENTOS	03.00 HORAS
SONDA DE TEMPERATURA DO AR – REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
SONDA LAMBDA – REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA – REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
COMPUTADOR DE PARTIDA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
UNIDADE ELÉTRICA DO COMPUTADOR DE BORDO – REMOVER E INSTALAR	01.50 HORAS
MEDIDOR DE FLUXO DE AR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
BOBINA DE IGNIÇÃO - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
BÓIA DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL SUBSTITUIR	01.50 HORAS



Processo	Folha
454/23	

PARTIDA FRIA - REVISÃO	01.00 HORAS
MOTOR DE PARTIDA - REVISÃO	03.00 HORAS
CONJUNTO DE FAROL – SUBSTITUIR – CADA LADO	01.00 HORAS
CABO DO VELOCÍMETRO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
ALTERNADOR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
ALTERNADOR - REVISAR	03.00 HORAS
BICO INETOR ELETRO MAGNÉTICO – REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL – REMOVER E INSTALAR	01.50 HORAS
CHICOTE ELÉTRICO DE LIGAÇÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
LIMPEZA DE BICO INJETOR - SINGO	01.00 HORAS
LEITURA COMPUTADOR DE BORDO	01.00 HORAS
<b>TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA – VEÍCULOS LEVES</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO</b>
VIDRO DO PARABRISA - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
VIDRO TRASEIRO - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
VIDRO LATERAL - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
VIDRO DA PORTA DIANTEIRA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA DIANTEIRA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
GUARNIÇÃO DO PARABRISA - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
GUARNIÇÃO DA PORTA TRASEIRA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
GUARNIÇÃO DA PORTA DIANTEIRA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
CANALETA DO VIDRO DA PORTA DINATEIRA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
ESPELHO RETROVISOR INTERNO - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
ESPELHO RETROVISOR EXTERNO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
QUEBRA VENTO DIANTEIRO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
FEIXO DO QUEBRA VENTO DIANTEIRO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
REVESTIMENTO DO TETO - SUBSTITUIR	04.00 HORAS
ALÇA DO TETO - SUBSTITUIR	00.20 HORAS
BRAÇO DA PORTA - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
FECHADURA DE UMA PORTA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
PARA SOL - SUBSTITUIR	00.20 HORAS



Processo	Folha
454/23	

BANCOS TRASEIROS – REMOVER E INSTALAR	00.50 HORAS
UM BANCO DIANTEIRO – REMOVER E INSTALAR	00.50 HORAS
TODOS OS TAPETES DE FORRAÇÃO – REMOVER E INSTALAR	05.00 HORAS
PORTAS - REGULAR	00.50 HORAS
FORRAÇÃO DO PORTA MALAS - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
DESMONTAGEM E MONTAGEM INTERNA COMPLETA	10.00 HORAS
DESMONTAGEM E MONTAGEM TODOS OS VIDROS	10.00 HORAS

4.16- Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato do veículo possuir componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparato tecnológicos traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica, elétrica e demais serviços automotivos descritos neste Termo de Referência.

#### 4.17- **Do Atendimento:**

4.17.1- Os serviços de manutenção serão prestados no horário de expediente administrativo dos dias úteis (das 08h00min às 17h00min), ou ainda, numa situação de intempérie que possa ocorrer num dia de sábado;

4.17.2- O tempo para início dos serviços será de, no máximo, 24h após a CONTRATADA receber o(s) veículo(s), devendo o mesmo ser entregue a contratante no prazo de até 5 (cinco) dias.

4.17.3- Fica estabelecido que o veículo, objeto da presente licitação, não poderá sofrer intervenções de terceiros, sem prévia autorização por escrito da contratada e aceite do fiscal designado pela SAH/HSJB;

4.17.4- Os custos porventura decorrentes de deslocamentos dos funcionários da contratada, a fim de atender as unidades, são exclusivamente por conta e risco da contratada;

4.17.5- Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação, pelo período mínimo de 120 (cento e vinte) dias ou conforme a natureza do serviço, contados a partir da data do recebimento do veículo;

4.17.6- A garantia dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato;

4.17.7- Os veículos deverão ser entregues na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, São



Processo	Folha
454/23	

Geraldo, Volta Redonda/RJ, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h:00min às 11h:30min e de 13h:00min às 16h:30min.

#### **5- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 5.1- O objeto deste Termo de Referência será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Administração do SAH/HSJB, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas no presente Termo de Referência;
- 5.2- A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente Termo de Referência;
- 5.3- Os serviços serão recebidos pela fiscalização, de acordo com o art. 73 da lei nº 8.666/93, provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

#### **6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1- Constituem obrigações da Contratada:
  - 6.1.1- Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação de serviço.
  - 6.1.2- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do contratante;
  - 6.1.3- Respeitar o prazo da execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.
  - 6.1.4- Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores;
  - 6.1.5- Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE.
  - 6.1.6- Comunicar o Contratante, por escrito, no prazo de 72 (setenta e duas) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
  - 6.1.7- Comunicar à Contratante, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
  - 6.1.8- Nomear um representante/preposto responsável pelo gerenciamento da contratação com poderes para tratar com a **CONTRATANTE** os assuntos relacionados à perfeita execução da Ata de Registro de Preços



Processo	Folha
454/23	

- 6.11. Manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.12. Em hipótese alguma a Contratada poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da contratação definida neste Termo, sem prévia anuência do Contratante.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### 7.1- Constituem obrigações da Contratante:

- 7.1.1- Realizar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- 7.1.2- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;
- 7.1.3- Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas das CONTRATADA;
- 7.1.4- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste TERMO;
- 7.1.5- Expedir a Ordem de Serviço por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;
- 7.1.6- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.
- 7.1.7- Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a correção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

## **8- DO PAGAMENTO:**

- 8.1- O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplimento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;
- 8.2- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 8.3- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 8.4- Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;
- 8.5- O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 0,5%



Processo	Folha
454/23	

(cinco décimos por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

- 8.6- Sem prejuízo do disposto acima, o valor das parcelas mensais devidas, de acordo com a Ata de Registro de Preços, somente será pago após comprovação pela Fiscalização do SAH/HSJB, da perfeita prestação dos serviços e mediante apresentação de documentos comprobatórios da execução dos mesmos;
- 8.7- Dentro do prazo de vigência da Ata de registro de preços, se for constatada que a prestação dos serviços não atende as condições contratuais, o Município se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

### **9-DA FISCALIZAÇÃO:**

- 9.1- A execução do objeto a ser contratado será acompanhada e fiscalizada por representante (s) do CONTRATANTE, especialmente designado pelo Diretor Geral do Serviço Autônomo Hospitalar, podendo ser substituído (s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão ou equivalente.
- 9.2- A gestão do contrato decorrente caberá ao Serviço Autônomo Hospitalar, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como co-responsável.
- 9.3- A Fiscalização efetuada pela Contratante será exercida pelo Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, através de pessoas por ela credenciadas através de Portaria específica, que se reserva o direito de recusar o objeto quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratadas, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados;
- 9.4- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo Administrativo nº 000/2022, e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado.
- 9.5- A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- 9.6- A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.





Processo	Folha
454/23	

**ANEXO 02**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**  
**Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235 – São Geraldo**  
**VOLTA REDONDA/RJ**

Ref.: Pregão Presencial nº 000/2023/SAH/HSJB.

Abertura: dia \_\_\_/\_\_\_/2023, às 00:00 horas.

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - Cidade \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, pela presente, propõe a executar o serviço descrito no quadro abaixo, obedecendo as normas do edital licitatório em referência, assim como seus anexos, conforme condições seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01					
02					
<b>VALOR GLOBAL:</b>					

Preço Global: \_\_.\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_preço por extenso\_\_\_)

Prazo de execução do serviço: 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho e assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

Condições de pagamento: 30º (trigésimo) dia, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta licitação.

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusos todos os impostos e despesas necessárias para a execução do objeto, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto do Pregão.

Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

Dados Bancários: Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal





**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**  
Hospital São João Batista  
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ  
CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242  
e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



Processo	Folha
454/23	

**ANEXO 04**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2023/SAH/HSJB.**

\_\_\_\_\_(nome da empresa\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em\_\_\_\_\_(endereço)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Local e data \_\_\_\_de\_\_\_\_de\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura sobre carimbo  
do representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e estar assinada pelo seu Representante Legal. Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes.



Processo	Folha
454/23	

**ANEXO 05**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO**  
**XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ /2023/SAH/HSJB**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço Completo)\_\_\_\_\_, declara que não possui, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

\_\_\_\_\_  
local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura sobre carimbo do  
Representante Legal.

**Obs.:** Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Processo	Folha
454/23	

**ANEXO 06**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ /2023/SAH/HSJB**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL/MEI**, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

**MICROEMPRESA/ME**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal e assinatura.

**Obs.:** Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



Processo	Folha
454/23	

**ANEXO 07**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº /2023/SAH/HSJB**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE)\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (\_\_\_\_IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE\_\_\_\_), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item \_\_\_\_ (COMPLETAR)\_\_\_\_ do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/SAH/HSJB, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal





Processo	Folha
454/23	

**ANEXO 08**  
**MINUTA DE "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2023 SAH/HSJB**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, inscrito no CNPJ nº 29.063.294/0001-82, com endereço na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, Bairro São Geraldo, Volta Redonda/RJ, CEP 27253-610 neste ato representado pelo Diretor Geral, **SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.707.577-04, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 15.893/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal 4.929/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e considerando o resultado do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023/SAH/HSJB, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, integrante do **Processo Administrativo nº 000/2023/SAH/HSJB**, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO**

- 1.1- A presente **ATA** tem por objeto o **registro de preços** para futura e eventual, **prestação de serviços por empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, para atender a frota de veículos leves do Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB, incluindo o fornecimento de peças e acessórios**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT (R\$)	VALOR GLOBAL
01	<b>Prestação de serviços</b> de manutenção preventiva e corretiva em mecânica geral, lanternagem, pintura/estufa, capotaria, sistema elétrico, sistema hidráulico, borracharia, balanceamento, alinhamento e cambagem, suspensão, instalação de acessórios, vidraçaria, chaveiro, ar condicionado, troca de óleo e reboque.	70 Horas/Serviços		
02	<b>Fornecimento de peças</b> originais ou equivalentes de qualidade igual ou superior as originais, novas e com base na tabela do fabricante.	Unidade	Percentual de desconto sobre a tabela do fabricante	
<b>VALOR GLOBAL (VALOR POR EXTENSO):</b>				<b>R\$</b>



Processo	Folha
454/23	

- 1.2- Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições, as obrigações assumidas, as normas e instruções constantes do Edital Licitatório e anexos, juntamente com a proposta da Registrada às fls. .... .

## 2- DA VIGÊNCIA

- 2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo **PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, contados da data de sua assinatura;
- 2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

## 3- DA VINCULAÇÃO

- 3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 15.893/2019, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

## 4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

- 4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

## 5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO

- 5.1- O Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

## 6- DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1- A formalização da contratação do objeto com os fornecedores cujos preços foram registrados na presente ata, será efetuada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei 8.666/93.
- 6.2- A empresa com preço registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata para assinar o contrato ou retirar o empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 6.3- Se o valor decorrente do quantitativo solicitado for superior ao limite estabelecido na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei 8.666/93 será obrigatório o termo de contrato, caso o valor seja inferior a nota de empenho substituirá o contrato, conforme disposto no art. 62 da lei 8.666/93.



Processo	Folha
454/23	

- 6.4- O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 6.5- Por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, será verificado se a empresa mantém as condições de habilitação.

## **7- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO**

- 7.1- A prestação de serviço objeto da presente ATA deverá ser realizada conforme disposto no item 4.17 do termo de referência, de acordo com as quantidades solicitadas.
- 7.2- O serviço deverá estar de acordo com as especificações do Termo de Referência e deverá ser entregue, com o respectivo documento de cobrança.

## **8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 8.1- O objeto desta Ata de Registro de Preços após formalizada a contratação será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pela Fiscalização do SAH/HSJB, podendo ser rejeitada caso desatenda as especificações exigidas no termo de referência anexo 01 do edital.
- 8.2- A empresa com preço registrado deverá dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados e entregues, ficando obrigados a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas.
- 8.3- O serviço será recebido pela fiscalização, de acordo com o art. 73 da lei 8666/93, provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas.

## **9- DO PAGAMENTO**

- 9.1- O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;
- 9.2- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 9.3- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 9.4- Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento;
- 9.5- O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.



Processo	Folha
454/23	

- 9.6- Sem prejuízo do disposto acima, o valor das parcelas mensais devidas, de acordo com a Ata de Registro de Preços, somente será pago após comprovação pela Fiscalização do SAH/HSJB, da perfeita prestação dos serviços e mediante apresentação de documentos comprobatórios da execução dos mesmos;
- 9.7- Dentro do prazo de vigência da Ata de registro de preços, se for constatada que a prestação dos serviços não atende as condições contratuais, o Município se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

## **10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

- 10.1- A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução perfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, as seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- 10.1.1- Advertência;
  - 10.1.2- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
  - 10.1.3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
  - 10.1.4- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo limitado a 20% (vinte por cento);
  - 10.1.5- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
  - 10.1.6- Caso o licitante/adjudicatário não efetue a entrega dos produtos, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- 10.2- As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- 10.3- A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;
- 10.4- Quando a penalidade envolver prazo ou valor, natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação;
- 10.5- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante;



Processo	Folha
454/23	

- 10.6- Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 10.7- Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como às demais penalidades, no que couber, referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;
- 10.8- As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;
- 10.9- A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração;
- 10.10- As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;
- 10.11- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista;
- 10.12- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 11- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
  - 11.1.1- A Registrada não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
  - 11.1.2- A Registrada der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista;
  - 11.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista;
  - 11.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
  - 11.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista;
  - 11.1.6- Pela Registrada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se





Processo	Folha
454/23	

o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

- 11.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **12- DA FISCALIZAÇÃO:**

- 12.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do Hospital São João Batista;
- 12.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, para tal, investido de plenos poderes para:
- 12.2.1- Recusar os produtos em desacordo com o objeto;
- 12.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 12.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 10 e 11 a serem executados pelo Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista;
- 12.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 12.3- A cada entrega dos produtos, o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista;
- 12.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

## **13- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

- 13.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
- 13.1.1- Greve geral;
- 13.1.2- Calamidade pública;
- 13.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
- 13.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 13.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 13.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista;
- 13.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência





Processo	Folha
454/23	

será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### **14. DA CONTRATAÇÃO:**

- 14.1- O compromisso para fornecimento dos produtos registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de **nota de empenho** específica com a empresa Registrada.

#### **15. DO FORO:**

- 15.1- Para resolver passíveis divergências entre as partes oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.

#### **16. DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA ATA:**

- 16.1- E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista e pelo representante legal da Registrada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.**

Volta Redonda/RJ, __ de _____ de ____	
_____	
<b>p/SAH/HSJB</b>	
_____	
<b>p/Registrada</b>	
<b>TESTEMUNHAS:</b>	
_____	_____



Processo	Folha
454/23	

**ANEXO 09**  
**MINUTA DO FUTURO CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2023.**

**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE ....., que fazem o SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR / HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, e a empresa .....**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA**, de um lado, doravante denominado CONTRATANTE, CNPJ nº 29.063.294/0001-82, neste ato representado por seu Diretor Geral o Sr **SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI/RG nº 103-D-CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.707.577-04, residente nesta cidade e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** situada na XXXXXXXXX, nº XXXXX – Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXX/XX CEP: XXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira identidade nº XXXXXXXXX, expedida pelo XX/XX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXXX, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº X – CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, assinam o presente **Contrato de Prestação de Serviço**, de conformidade com o que consta dos Processos Administrativos nº xxxxx/2023/SAH/HSJB, que se regerá, no que couber, pelas normas de Lei Federal nº 8.666/93, com alteração introduzida posteriormente, e pelas condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços por empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, para atender a frota de veículos leves do Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB, incluindo o fornecimento de peças e acessórios**, para atender o setor de Transporte do **Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB**, com estrita observância do **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2023/SAH/HSJB e seus ANEXOS**, proposta da **CONTRATADA** às fls. .... constantes do Processo Administrativo nº 000/2023/SAH/HSJB, que é parte integrante e complementar deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT (R\$)	VALOR GLOBAL
01	<b>Prestação de serviços</b> de manutenção preventiva e corretiva em mecânica geral, lanternagem, pintura/estufa, capotaria, sistema elétrico, sistema hidráulico, borracharia,	70 Horas/Serviços		



Processo	Folha
454/23	

	balanceamento, alinhamento e cambagem, suspensão, instalação de acessórios, vidraçaria, chaveiro, ar condicionado, troca de óleo e reboque.			
02	<b>Fornecimento de peças</b> originais ou equivalentes de qualidade igual ou superior as originais, novas e com base na tabela do fabricante.  <b>Obs.: Cujo valores a serem pagos serão os estabelecidos na tabela do fabricante fornecida pelos sistemas Audatex, Cilia ou similar sobre o qual incidirá o percentual de desconto ofertado e contratado.</b>	Unidade	Percentual de desconto sobre a tabela do fabricante	
<b>VALOR GLOBAL (VALOR POR EXTENSO):</b>				<b>R\$</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor ajustado incluir todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro enfim, tudo o que for necessário para a perfeita execução deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAS:**

- 2.1- A CONTRATADA apresentará o cronograma de manutenção preventiva e corretiva informando as ações de execução para que os fiscais de contrato possam acompanhar;
- 2.2- As manutenções deverão ser agendadas com os fiscais do referido contrato, que se encarregarão da programação;
- 2.3- A administração poderá solicitar representante designado pela CONTRATADA, no prazo de 24 horas após solicitação, para realizar avaliação prévia do veículo, dos serviços a serem realizados, sem ônus para a administração;
- 2.4- A CONTRATADA deverá registrar em formulário próprio as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação de conclusão, responsável pela execução do serviço, de modo a possibilitar aferir as intervenções, acompanhamento e controle e, também, facilitar a auditoria;
- 2.5- A substituição de peças e acessórios, somente poderá ser executada mediante apresentação de orçamento prévio, discriminando os serviços a serem efetuados, as peças e/ou acessórios a serem repostos e o quantitativo das peças e/ou acessórios de reposição, o qual deverá ser atestado por representante da SAH/HSJB responsável por acompanhar a execução do serviço, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento;
- 2.6- Os serviços deverão ser executados em oficinas especializadas localizadas na cidade de Volta Redonda-RJ;
- 2.7- Fica a cargo da contratada o deslocamento do veículo com defeito até a sede da empresa, em caminhão guincho próprio, sem ônus a CONTRATANTE e sem aumento do



Processo	Folha
454/23	

prazo de entrega do serviço;

- 2.8- Equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária para execução do serviço, assim como Equipamentos de Proteção Individual (EPI), são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.9- Acessórios, componentes, partes e/ou peças de reposição a serem substituídos no veículo, são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.10- Caso seja necessária à substituição de acessórios, componentes e partes para a execução do serviço, neste caso, o prazo para execução do serviço e devolução do veículo passará a contar do recebimento dos referidos itens pela CONTRATADA;
- 2.11- Todo e qualquer procedimento deverá ser previamente atestado e autorizado por fiscal de contrato, designado pelo Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB, antes de ser executado pela CONTRATADA.
- 2.12- As tarefas a serem desempenhadas pela contratada na execução contratual compreendem:

<b>ROL DE SERVIÇOS</b>	
<b>Mecânica Geral</b>	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
<b>Lanternagem</b>	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, solda em geral e todos os outros serviços afins;
<b>Pintura/Estufa</b>	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização do veículo e todos os outros serviços afins;
<b>Capotaria</b>	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
<b>Sistema Elétrico</b>	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);
<b>Bateria</b>	Consiste no serviço de fornecimento e substituição da bateria automotiva dos veículos;
<b>Sistema Hidráulico</b>	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
<b>Borracharia Completa</b>	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
<b>Balanceamento, Alinhamento e Cambagem</b>	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;



Processo	Folha
454/23	

<b>Suspensão</b>	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
<b>Instalação de Acessórios</b>	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;
<b>Vidraceiro</b>	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;
<b>Chaveiro</b>	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
<b>Ar condicionado</b>	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;
<b>Troca de Óleo</b>	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante);
<b>Reboque de Veículos</b>	Assistência 24 horas 7 (sete) dias da semana em caso de acidente ou pane (dentro e fora do município);

## **2.13- Do Fornecimento de Peças e Acessórios:**

- 2.13.1- As peças de reposição e demais componentes necessários para a manutenção deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a Tabela de preços de peças, acessórios, componentes e materiais originais da montadora, fornecido através do Sistema Audatex Brasil, Sistema Cilia, ou similar (utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora, caso a peça não seja encontrada deverá ser consultado lojas autorizadas na região de Volta Redonda, sempre com 03 (três) orçamentos;
- 2.13.2- A senha de acesso ao Sistema Audatex Brasil, Sistema Cilia ou similar deverá ser, **OBRIGATORIAMENTE**, fornecido pela empresa vencedora do certame, para possibilitar a correta fiscalização por parte do Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB;
- 2.13.3- Caso não haja peças originais no mercado, a CONTRATADA poderá apresentar orçamento de peças similares, devendo as mesmas serem novas, sem uso e de qualidade igual ou superior as originais;
- 2.13.4- Nos orçamentos referentes a peças e materiais, deverão constar as respectivas especificações técnicas, devidamente detalhadas quanto ao código, marca e demais itens para boa identificação das mesmas;
- 2.13.5- As peças substituídas deverão ser apresentadas ao fiscal do contrato para conferência, na ocasião da entrega do veículo;
- 2.13.6- Todas as peças a serem fornecidas pela CONTRATADA deverão ter garantia mínima 03 (três) meses;



Processo	Folha
454/23	

## 2.14- Tabela Tempária:

<b>LOTE ÚNICO - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	
<b>MOTOR – VEÍCULOS LEVES</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO</b>
REMOVER E INSTALAR	05.00 HORAS
REPARAR COMPLETAMENTE - REMOVIDO	25.00 HORAS
SUBSTITUIR E MONTAR COMPONENTES	10:00 HORAS
REGULAGEM COMPLETA	04.00 HORAS
CABEÇOTE – REVISÃO OU SUBSTITUIR	10.00 HORAS
VÁLVULAS - REGULAR	03.00 HORAS
PONTO DE IGNIÇÃO - REGULAR	01.00 HORAS
JUNTA DO CARTER – JUNTA DO CARTER	02.00 HORAS
RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE - SUBSTITUIR	06.00 HORAS
RETENTOR DIANTEIRO DA POLIA - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
JUNTA DO CABEÇOTE - SUBSTITUIR	05.00 HORAS
BOMBA DE ÓLEO - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
COXIM DIANTEIRO DO MOTOR - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
COXIM DO MOTOR - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
CORREIA DENTADA - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
FILTRO DE ÓLEO - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO – SUBSTITUIR	02.50 HORAS
COMANDO DE VÁLVULAS - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
INTERRUPTOR DE ÓLEO – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
BOMBA D'ÁGUA - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
VÁLVULA TERMOSTÁTICA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
RADIADOR – SUBSTITUIR E LIMPEZA DO SISTEMA	01.50 HORAS
HÉLICE DO VENTILADOR - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
MANGUEIRA DO RADIADOR - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	01.50 HORAS
<b>SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO – VEÍCULOS LEVES</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO</b>
CABO DO ACELERADOR - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
MARCHA LENTE – EXAMINAR E REGULAR	01.00 HORAS





Processo	Folha
454/23	

INDICE DE CO2 – REGULAR	01.00 HORAS
BOMBA DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
MANGUEIRA DA BOMBA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
FILTRO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
BOMBA DE COMBUSTÍVEL – MEDIR A PRESSÃO	00.40 HORAS
BOCAL DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - LIMPAR	04.00 HORAS
FILTRO DE AR – EXAMINAR OU SUBSTITUIR	00.20 HORAS
RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL – LIMPAR – PARTIDA FRIA	01.00 HORAS
COLETOR DE ADMISSÃO – REMOVER E INSTALAR	04.00 HORAS
MOTOR DE PARTIDA A FRIO - TESTAR	00.30 HORAS
MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL ATÉ O TANQUE – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
LIMPEZA TBI – ULTRASON	01.00 HORAS
REMOVER /INSTALAR BICO MULTI	01.00 HORAS
REMOVER/ INSTALAR BICO SINGO	00.50 HORAS
<b>SISTEMA DE FREIO – VEÍCULOS LEVES</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO</b>
FREIO DAS QUATRO RODAS – EXAMINAR SIST. E SANGRAR	04.00 HORAS
PEDAL DE FREIO - REGULAR	00.50 HORAS
CABO DE FREIO ESTACIONAMENTO - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
FREIO DE ESTACIONAMENTO - REGULAR	00.50 HORAS
DISCO DE FREIO – SUBSTITUIR OS DOIS LADOS	02.00 HORAS
PASTILHA DE FREIO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
PINÇA DE FREIO – REVISAR (CADA RODA)	01.50 HORAS
REPARO DO CILINDRO MESTRE - REVISAR	02.00 HORAS
TAMBOR DE FREIO TRASEIRO – SUBSTITUIR (CADA RODA)	01.50 HORAS
FLEXÍVEL FREIO RODA DIANTEIRA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
HIDROVÁCUO DO FREIO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
JG LONAS FREIO TRASEIROS - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
SISTEMA DE FREIO HIDRÁULICO - SANGRAR	00.50 HORAS
CILINDRO DE RODA TRASEIRO – SUBSTITUIR E SANGRAR	01.50 HORAS
RESERV. FLUÍDO DE FREIO – REMOVER, LIMPAR,	00.50 HORAS



INSTALAR	
SENSOR INDICADOR NÍVEL DE FLUÍDO - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
FLUÍDO DE FREIO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
VÁLVULA DE RETENÇÃO SERVOFREIO - SUBSTITUIR	00.40 HORAS
MANGUEIRA DO SERVOFREIO - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
CORRETOR DE FRENAGEM – SUBSTITUIR/EQUALIZADORA	01.00 HORAS
<b>SISTEMA DE TRANSMISSÃO – VEÍCULOS LEVES</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO</b>
ÓLEO DA CAIXA DE MUDANÇA - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
DIFERENCIAL – REPARAR (REMOVIDO)	10.00 HORAS
CAIXAS SATÉLITES – REPARAR (REMOVIDA)	09.00 HORAS
RETENTOR DO SEMI-EIXO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
HOMOCINÉTICA INTERNA - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
HOMOCINÉTICA EXTERNA – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
COIFA DO SEMI-EIXO – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
ROLAMENTO DA ÁRVORE PRIMÁRIA – SUBSTITUIR (CÂMBIO REMOVIDO)	02.00 HORAS
COXIM DA CAIXA DE MUDANÇAS – SUBSTITUIR	03.00 HORAS
CAIXA DE MUDANÇAS – REPARAR (REMOVIDA)	10.00 HORAS
CAIXA DE MUDANÇAS – REMOVER E COLOCAR	04.00 HORAS
EMBREAGEM – PLATOR, DISCO E ROLAMENTO – SUBSTITUIR – REVISAR SISTEMA	05.00 HORAS
EMBREAGEM - REGULAR	00.50 HORAS
CABO DA EMBREAGEM - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
<b>SISTEMA DE SUSPENSÃO TRASEIRA – VEÍCULOS LEVES</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO</b>
MOLA HELICOIDAL - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
AMORTECEDOR - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
BORRACHAS DOS AMORTECEDORES - SUBSTITUIR	00.40 HORAS
BORRACHA DO FACÃO - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
EIXO TRASEIRO - SUBSTITUIR	04.00 HORAS
SUORTE DO AMORTECEDOR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
BUCHA DA BARRA DO TENSOR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
PARAFUSO DA RODA – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
CONJUNTO DA SUSPENSÃO – REAPERTO GERAL	02.50 HORAS



Processo	Folha
454/23	

BATENTE DA MOLA HELICOIDAL - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
PONTA DO EIXO - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
ROLAMENTO – REGULAR FOLGA	00.30 HORAS
RETENTOR - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
RODAS – REMOVER E INSTALAR	00.30 HORAS
AMORTECEDOR - TESTAR	01.00 HORAS
<b>SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA – VEÍCULOS LEVES</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO</b>
COLUNA DA DIREÇÃO – SUBSTITUIR UM LADO	02.00 HORAS
AMORTECEDOR – SUBSTITUIR UM LADO	01.50 HORAS
BORRACHA DOS ARMOTECEDORES – SUBSTITUIR UM LADO	00.30 HORAS
ROLAMENTO SUPERIOR DOS ARMOTECEDORES - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
BRAÇO OSCILANTE – SUBSTITUIR BALANÇA	01.50 HORAS
MOLA HELICOIDAL – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
BUCHA DO ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
MANGA DE EIXO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
PINO MESTRE DA MANGA DE EIXO - SUBSTITUIR	01.30 HORAS
PIVÔ INFERIOR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
EIXO DIANTEIRO – SUBSTITUIR AGREGADO	02.50 HORAS
EIXO DIANTEIRO - REAPERTAR	01.50 HORAS
PIVÔ SUPERIOR - SUBSTITUIR	00.60 HORAS
PARAFUSO DA RODA - SUBSTITUIR	00.20 HORAS
CUBO DA RODA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
ROLAMENTO DA RODA - AJUSTAR	00.50 HORAS
RETENTOR DA RODA - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
SUSPENSÃO DIANTEIRA - REAPERTAR	01.50 HORAS
DESMONTAGEM E MONTAGEM SUSPENSÃO COMPLETA	04.00 HORAS
BUCHA BALANÇA INFERIOR	01.00 HORAS
<b>SISTEMA DE DIREÇÃO – VEÍCULOS LEVES</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO</b>
CAIXA DE DIREÇÃO – REMOVER E COLOCAR	02.00 HORAS
CAIXA DE DIREÇÃO – REPARAR (REMOVIDA)	03.50 HORAS



Processo	Folha
454/23	

CORREIA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
BARRA DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR UM LADO	01.50 HORAS
TERMINAIS DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR UM LADO	01.00 HORAS
VOLANTE DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
CAIXA DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
CAIXA DE DIREÇÃO - AJUSTAR	01.00 HORAS
BUCHA DE CAIXA DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR – CX REMOVIDA	04.00 HORAS
COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
AMORTECEDOR DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
MOLDURA DO VOLANTE - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
GUARNIÇÃO DE COLUNA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
PONTEIRA DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - REGULAR	00.30 HORAS
BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
<b>SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO – VEÍCULOS LEVES</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO</b>
INTERRUPTOR DO RADIADOR - SUSBSTITUIR	01.00 HORAS
INTERRUPTOR DE ÓLEO - SUBSTITUIR	00.20 HORAS
INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - SUBSTITUIR	00.40 HORAS
INTERRUPTOR DE RÉ - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
INTERRUPTOR DO FAROL - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
PAINEL DE INSTRUMENTOS	03.00 HORAS
SONDA DE TEMPERATURA DO AR – REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
SONDA LAMBDA – REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA – REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
COMPUTADOR DE PARTIDA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
UNIDADE ELÉTRICA DO COMPUTADOR DE BORDO – REMOVER E INSTALAR	01.50 HORAS
MEDIDOR DE FLUXO DE AR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
BOBINA DE IGNIÇÃO - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
BÓIA DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL SUBSTITUIR	01.50 HORAS
PARTIDA FRIA - REVISÃO	01.00 HORAS
MOTOR DE PARTIDA - REVISÃO	03.00 HORAS
CONJUNTO DE FAROL – SUBSTITUIR – CADA LADO	01.00 HORAS



Processo	Folha
454/23	

CABO DO VELOCÍMETRO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
ALTERNADOR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
ALTERNADOR - REVISAR	03.00 HORAS
BICO INETOR ELETRO MAGNÉTICO – REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL – REMOVER E INSTALAR	01.50 HORAS
CHICOTE ELÉTRICO DE LIGAÇÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
LIMPEZA DE BICO INJETOR - SINGO	01.00 HORAS
LEITURA COMPUTADOR DE BORDO	01.00 HORAS
<b>TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA – VEÍCULOS LEVES</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/EXECUÇÃO</b>
VIDRO DO PARABRISA - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
VIDRO TRASEIRO - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
VIDRO LATERAL - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
VIDRO DA PORTA DIANTEIRA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA DIANTEIRA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
GUARNIÇÃO DO PARABRISA - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
GUARNIÇÃO DA PORTA TRASEIRA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
GUARNIÇÃO DA PORTA DIANTEIRA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
CANALETA DO VIDRO DA PORTA DINATEIRA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
ESPELHO RETROVISOR INTERNO - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
ESPELHO RETROVISOR EXTERNO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
QUEBRA VENTO DIANTEIRO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
FEIXO DO QUEBRA VENTO DIANTEIRO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
REVESTIMENTO DO TETO - SUBSTITUIR	04.00 HORAS
ALÇA DO TETO - SUBSTITUIR	00.20 HORAS
BRAÇO DA PORTA - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
FECHADURA DE UMA PORTA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
PARA SOL - SUBSTITUIR	00.20 HORAS
BANCOS TRASEIROS – REMOVER E INSTALAR	00.50 HORAS
UM BANCO DIANTEIRO – REMOVER E INSTALAR	00.50 HORAS
TODOS OS TAPETES DE FORRAÇÃO – REMOVER E	05.00 HORAS



Processo	Folha
454/23	

INSTALAR	
PORTAS - REGULAR	00.50 HORAS
FORRAÇÃO DO PORTA MALAS - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
DESMONTAGEM E MONTAGEM INTERNA COMPLETA	10.00 HORAS
DESMONTAGEM E MONTAGEM TODOS OS VIDROS	10.0 HORAS

2.15- Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato do veículo possuir componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparato tecnológicos traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica, elétrica e demais serviços automotivos descritos neste Termo de Referência.

2.16- Por ser um serviço de manutenção de veículos em que teriam um custo elevado para o deslocamento, **as empresas participantes devem estar localizadas no máximo num raio de 50km da cidade de Volta Redonda-RJ**, de maneira a facilitar e agilizar os serviços;

#### **2.17- Do Atendimento:**

2.17.1- Os serviços de manutenção serão prestados no horário de expediente administrativo dos dias úteis (das 08h00min às 17h00min), ou ainda, numa situação de intempérie que possa ocorrer num dia de sábado;

2.17.2- O tempo para início dos serviços será de, no máximo, 24h após a CONTRATADA receber o(s) veículo(s), devendo o mesmo ser entregue a contratante no prazo de até 5 (cinco) dias.

2.17.3- Fica estabelecido que o veículo, objeto da presente licitação, não poderá sofrer intervenções de terceiros, sem prévia autorização por escrito da contratada e aceite do fiscal designado pela SAH/HSJB;

2.17.4- Os custos porventura decorrentes de deslocamentos dos funcionários da contratada, a fim de atender as unidades, são exclusivamente por conta e risco da contratada;

2.17.5- Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação, pelo período mínimo de 120 (cento e vinte) dias ou conforme a natureza do serviço, contados a partir da data do recebimento do veículo;

2.17.6- A garantia dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato;





Processo	Folha
454/23	

2.17.7- Os veículos deverão ser entregues na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235, São Geraldo, Volta Redonda/RJ, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h:00min às 11h:30min e de 13h:00min às 16h:30min.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:**

O presente CONTRATO terá o prazo estimado de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

O prazo para início do objeto licitado será de até no máximo 05 (cinco) dias corridos partir do envio da ordem de serviço emitida pela contratante.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

A CONTRATADA fica expressamente proibida de subcontratar parcial ou totalmente as obrigações assumidas por este instrumento, sob pena de rescisão.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE**

- 1) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 2) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;
- 3) Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas das CONTRATADA;
- 4) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste TERMO;
- 5) Expedir a Ordem de Serviço por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;
- 6) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.
- 7) Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a correção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA:**

- 1) Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação de serviço.
- 2) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do contratante;



Processo	Folha
454/23	

- 3) Respeitar o prazo da execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.
- 4) Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores;
- 5) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 6) Comunicar o Contratante, por escrito, no prazo de 72 (setenta e duas) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 7) Comunicar à Contratante, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 8) Nomear um representante/preposto responsável pelo gerenciamento da contratação com poderes para tratar com a **CONTRATANTE** os assuntos relacionados à perfeita execução do Contrato.
- 9) Manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10) Em hipótese alguma a Contratada poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da contratação definida neste Termo, sem prévia anuência do Contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

O valor global do presente contrato é estipulado em R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício de ....., Fonte de Recurso....., Despesa.... (N.E. nº ....., de ...../...../2023, o valor de R\$......(.....);

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**— Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento do serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá extrair nota fiscal/fatura, devendo ser conferida e atestada pelos fiscais de contrato do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HSJB**, a qual encaminhará no prazo máximo de 03 (três) dias úteis à Gerência Financeira/SAH/HSJB, para o respectivo pagamento que será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA no 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para execução do pagamento a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasuras, em nome da CONTRATANTE, incrista no **CNPJ sob o nº 29.063.294/0001-82**, o número da conta bancária, a respectiva



Processo	Folha
454/23	

agência e banco, a discriminação dos acolhidos e no mês de competência.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste instrumento serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatada que a execução do fornecimento não atende as condições contratuais, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

Independente da interpelação judicial, dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão de que trata a presente cláusula, acarretará a CONTRATADA, no que couber, às conseqüências de que trata o artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízos das demais sanções previstas na Lei e neste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização da Contratante.

#### **CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

O objeto deste Termo de Referência será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Administração do SAH/HSJB, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas no presente Termo de Referência;

A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente Termo de Referência;

Os serviços serão recebidos pela fiscalização, de acordo com o art. 73 da lei nº 8.666/93, provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

A entrega deverá ser acompanhada de cópia da respectiva Nota de Empenho e do original da Nota Fiscal, a qual registrará, obrigatoriamente:

- a) O número da Nota de Empenho e do Processo Administrativo relativo à licitação;



Processo	Folha
454/23	

- b) A discriminação dos produtos; e,
- c) Os dados bancários para pagamento: BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE.

Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, o Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista reterá o(s) produto(s) e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela **CONTRATANTE**, especialmente designado pelo Serviço Autônomo Hospitalar/HSJB, conforme ato de nomeação, podendo ser substituído(s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HSJB.

Ficam reservado ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado.

A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A multa administrativa, prevista na alínea b:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;



Processo	Folha
454/23	

- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exige a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO:**

Em conformidade com o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2023, os preços ora contratados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Aplicam-se ao presente contrato cláusulas e disposições contidas no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2023/SAH/HSJB, integrante do Processo Administrativo nº



Processo	Folha
454/23	

000/2023/SAH/HSJB, porventura omitidas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
XX  
p/SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HSJB

\_\_\_\_\_  
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_